



**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO MARINHEIRO EM BRASÍLIA  
DIRETORIA SECCIONAL SUL - CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA**

Brasília/DF.  
Em, 24 de setembro de 2015.

**NORMA DE FUNCIONAMENTO Nº 01/2015**

**Assunto:** Entrada ou Permanência no Clube de menores de idade.

**1 - PROPÓSITO**

A presente Norma de Funcionamento tem por finalidade estabelecer regras para a permanência e utilização das dependências do Clube pelos sócios e convidados menores de idade, visando principalmente à segurança e ao bem-estar das crianças e adolescentes, menores de 18 anos.

**2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Observa-se que alguns pais ou responsáveis trazem menores de idade para o Clube, não permanecendo nas proximidades destes para a sua vigilância e guarda.

2.2 Mesmo dispondo de guarda-vidas e outros funcionários para minimizar os riscos de acidentes e outros problemas que possam ocorrer no interior do Clube, é dever dos pais e responsáveis a guarda e vigilância dos menores de idade trazidos por eles.

2.3 O Clube não dispõe de monitores específicos para a vigilância e guarda dos menores de idade.

**3 – REGRAS**

3.1 Fica terminantemente proibida a entrada ou permanência de menores de 12 (doze) anos de idade no interior do Clube desacompanhados de um dos pais ou responsável, ficando, desde já, o Clube isento de responsabilidade por quaisquer problemas, acidentes ou incidentes envolvendo esses menores, advindos do descumprimento desta Norma.

3.2 A entrada ou permanência no Clube de adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade desacompanhados é facultada aos pais ou responsável, não os eximindo, no entanto, da responsabilidade total sobre esses menores.

3.3 Todos os atos praticados por menores de idade nas dependências do Clube são de responsabilidade do associado titular a que o dependente estiver vinculado.

3.4 Perante o Clube, todos os atos praticados por menores de idade trazidos por convidados de sócios são da responsabilidade do associado anfitrião.

3.5 A não observância desta Norma sujeita o infrator a penalidades nos termos do Regimento Interno.

#### **4 - VIGÊNCIA**

Esta Norma de Funcionamento entra em vigor na data de sua assinatura.



**MARCOS JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA**  
Gerente Departamental

Distribuição: Gerente Departamental, Gerente Seccional, Assessor de Administração, Secretaria, Portaria, Pasta do Diretor de Dia, Pasta do Gerente de Serviço, Quadro de Avisos, Página do Clube na internet e Arquivo.